

MUNICÍPIO DE LOURES



DESPACHO
Nº. 321/2021

DATA: 04.08.2021

PROVENIÊNCIA: VEREADOR GONÇALO CAROÇO

DESTINATÁRIO: EXPEDIENTE

Assunto: COVID-19 – RETOMA E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS - TELETRABALHO

Considerando:

- A evolução da situação pandémica;
- A evolução da taxa de cobertura da vacinação completa;
- A resolução do Conselho de Ministros n.º 101-A/2021, de 30 de junho.

Determino:

1- O regresso ao trabalho presencial dos trabalhadores que, até o momento, o vinham exercendo em teletrabalho.

Excetuam-se:

- Os trabalhadores, cujas funções possam ser desempenhadas em teletrabalho, de locais de trabalho, identificados pela Divisão de Segurança Saúde Ocupacional e Apoio Psicossocial - DSSOAP, onde se mostrem necessárias medidas adicionais às já instituídas por forma a garantir as condições de segurança. Estes trabalhadores deverão exercer funções em sistema de rotatividade entre teletrabalho e trabalho presencial.
- Os trabalhadores que, mediante certificação médica, se encontrem abrangidos pelo regime excecional de proteção de imunodeprimidos e doentes crónicos nos termos do artigo 25.º-A do Decreto-lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual;
- Os trabalhadores portadores de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%.

MUNICÍPIO DE LOURES



2 – A continuidade do uso obrigatório de máscara de proteção respiratória em contexto de trabalho (ainda que se verifique a existência de barreiras físicas, designadamente proteções em acrílico) e permanência nas instalações municipais, bem como o cumprimento das demais recomendações e orientações gerais.

3 – Continuam em vigor o Plano de Contingência da Câmara Municipal de Loures e as recomendações e orientações definidas pela Divisão de Segurança Saúde Ocupacional e Apoio Psicossocial – DSSOAP e publicadas na página intranet.

4 – O presente Despacho entra em vigor no dia 9 de agosto de 2021.

O Vereador

Gonçalo Caroso

Gonçalo Caroço

Câmara Municipal de Loures

E/92038 /2021 04.08.2021

16:07:16